

**A T O Nº 17/2025, de 17 de novembro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR EM RELAÇÃO A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, sob a presidência do Vereador Bruno Guazzelli Durço, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto-Lei 201/67 e procedimentos ocorridos na Sessão Ordinária realizada nesta data (17/11/2025),

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** De conformidade com os procedimentos e deliberações ocorridas na 18ª Sessão Ordinária realizada nesta data (17/11/2025), a Comissão Processante que promoverá investigações sobre a quebra de decoro parlamentar em relação a Vereador deste Legislativo, conforme razões apresentadas na denúncia de munícipe, protocolada sob nº 1.190/2025 e acatada pelo Plenário, fica constituída pelos seguintes membros e funções abaixo relacionados:

Henrique Mendes Lucarelli - Presidente

José Sildemar Fabro - Relator

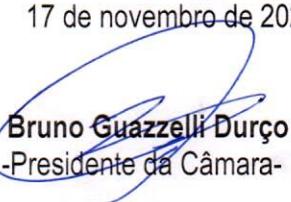
Luiz Martins de Oliveira - Membro

**Art. 2º** Observado o disposto no Art. 5º, Inciso VII do Decreto 201/67, a Comissão Processante terá prazo de 90 (noventa) dias para realizar os trabalhos preparatórios, investigatórios e apresentar o respectivo relatório final, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

**Art. 3º** As eventuais despesas para o bom e regular funcionamento da Comissão ora constituída, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em  
17 de novembro de 2025 - (21h25m)

  
Bruno Guazzelli Durço  
-Presidente da Câmara-

  
Henrique Mendes Lucarelli  
-1º Secretário-

  
Paulo Leonardo Maia Latanzio  
-Vice-Presidente-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
José Luís Mola De Oliveira  
-Diretor Geral-